



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 30, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA OBSERVÂNCIA ADMINISTRATIVA DO FERIADO ESTADUAL DE 09 DE JULHO DE 2025, ALUSIVO À REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.**

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** que o dia 09 de julho é feriado estadual, conforme a Lei Estadual nº 9.497/1997, em homenagem à Revolução Constitucionalista de 1932;

**CONSIDERANDO** que, para fins de organização administrativa e de funcionamento dos serviços públicos municipais, é conveniente a transferência da observância do referido feriado no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar o calendário funcional dos órgãos públicos municipais com as demandas locais de interesse público e conveniência administrativa;

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica transferida, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cássia dos Coqueiros, a observância do feriado estadual de 09 de julho de 2025 (quarta-

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

feira), alusivo à Revolução Constitucionalista, para o dia 07 de julho de 2025 (segunda-feira), exclusivamente para fins administrativos.

**Art. 2º** - No dia 09 de julho de 2025, os órgãos e repartições públicas municipais funcionarão normalmente.

**Art. 3º** - No dia 07 de julho de 2025 (segunda-feira) não haverá expediente nas repartições públicas da Administração Direta do Município de Cássia dos Coqueiros, excetuando-se os serviços públicos essenciais e os que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação.

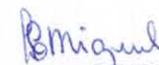
**Art. 4º** - Este Decreto não altera a natureza jurídica do feriado estadual, tampouco se aplica a estabelecimentos da iniciativa privada, cabendo a estes observar a legislação estadual vigente e eventuais normas específicas do setor.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Cássia dos Coqueiros, 30 de junho de 2025.

  
**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

  
**LELIANE CRISTINA MIGUEL**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO